

ARTIGO

Impacto das redes sociais
no ambiente cooperativo

PÁGINA 6

TRABALHO

Número de idosos com
carteira assinada bate recorde

PÁGINA 3

PERGUNTE AO CONSULTOR

Como escolher
um bom fornecedor?

PÁGINA 7

REPRESENTAÇÃO

A importância do correto
enquadramento sindical

PÁGINA 2



Enquadramento sindical correto garante tranquilidade

REPRESENTAÇÃO · Negligenciar a previdência pode acarretar geração de passivo trabalhista para a empresa



A Reforma Trabalhista, instituída pela Lei n.º 13.467/17, alterou diversos pontos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e tornou facultativa a contribuição sindical. Entretanto, embora a contribuição sindical não seja mais obrigatória, o enquadramento sindical ainda é muito importante. Consiste em pesquisa para identificar o sindicato patronal que representa a empresa. Está previsto na CLT e tem fundamento no critério da unicidade sindical, segundo o qual não pode haver numa determinada região mais de uma organização sindical representante da mesma categoria profissional ou econômica.

O enquadramento sindical está entre as primeiras providências que o empresário deve adotar quando abre a empresa, especialmente para aplicação correta das regras trabalhistas aos seus empregados. As convenções coletivas de trabalho, pactuadas entre sindicatos de empregados e sindicatos de empresas, são importantes instrumentos que regulam direitos e deveres às classes dos trabalhadores e empregadores. Após a Reforma Trabalhista, ganharam ainda mais importância, já que o negociado passou a prevalecer sobre o legislado em determinados casos. Portanto, é fundamental que a empresa esteja enquadrada corretamente no sindicato patronal

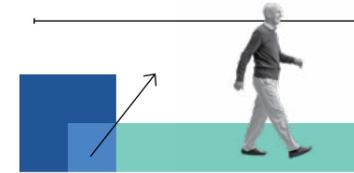
que representa sua categoria econômica na região, já que frequentemente as normas coletivas diferem de um sindicato para outro.

Negligenciar o enquadramento pode fazer com que a empresa aplique erroneamente as normas coletivas, concedendo benefícios a mais do que era devido ou suprimindo direitos. No primeiro caso, geralmente os benefícios passam a integrar o contrato de trabalho, e a empresa não pode mais suprimi-los ou compensá-los. Além de prejuízos, podem gerar passivos trabalhistas.

O enquadramento é realizado com base nas informações prestadas pelas empresas ou suas assessorias contábeis, e leva em conta a atividade preponderante, a existência de filiais, localização e outros critérios. Portanto, a veracidade e exatidão das informações prestadas no momento da solicitação é primordial.

Sempre que houver alguma alteração social na empresa, especialmente em relação à atividade ou endereço, é recomendável fazer nova consulta ou solicitar a confirmação do enquadramento.

Para ter acesso ao serviço gratuito de pesquisa de enquadramento sindical patronal realizado pela FecomercioSP, acesse: <http://www.programarelaciona.com.br/contadores/enquadramento>. ●



Avança o mercado de trabalho sênior

MAIS DE 60 · Número de idosos com carteira assinada bate recorde, chegando a 7,9% no segundo trimestre de 2018

O Brasil caminha de forma rápida para a inversão demográfica. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até 2030 haverá no País mais cidadãos com idade superior a 60 anos do que jovens a partir de 15 anos. A expectativa de vida do brasileiro hoje é de 76 anos, aumento de 12 anos em relação a 1980. Existem 30,2 milhões de aposentados no País. O aumento da longevidade e a busca por renda complementar levaram ao crescimento da força de trabalho dos idosos.

Levantamento da FecomercioSP, com base em informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), mostra que, entre 2006 e 2016, o número de idosos com mais de 60 anos cresceu 31% no campo dos empregos formais, sobretudo no setor de comércio e serviços e na administração pública. A participação dos idosos no mercado formal bateu recorde, chegando a 7,9% no segundo trimestre de 2018.

Para aprofundar o debate sobre o tema e estimular propostas de políticas públicas voltadas ao mercado empregador de idosos, a Entidade realizou em novembro de 2018 o seminário “Trabalho do idoso no Brasil: hoje e amanhã”, com a presença de estudiosos da área e empresários, com plateia lotada e participativa.

“É preciso ter diálogo intergeracional. Um ambiente colaborativo no qual o idoso se dedique a aprender novas linguagens e a usar ferramentas como as digitais, enquanto que os profissionais jovens estejam abertos para absorver a experiência dos mais seniores”, pondera o presidente do Conselho de Emprego e Relações do Trabalho da FecomercioSP, José Pastore, coordenador do evento. ●



Por quanto tempo guardar documentos da empresa?

ARQUIVO · A maioria dos itens deve ser mantida por cinco anos, mas alguns documentos precisam ser guardados por tempo indeterminado

O começo do ano pode ser uma boa oportunidade para pôr ordem nos documentos da empresa. Mas antes de começar a jogar os papéis na caixa de reciclagem, vale observar os prazos de guarda de cada um, identificando, em princípio, se são da área tributária ou trabalhista, pois há diferentes normas legais, especialmente para fins de fiscalização e cobrança de eventual dívida.

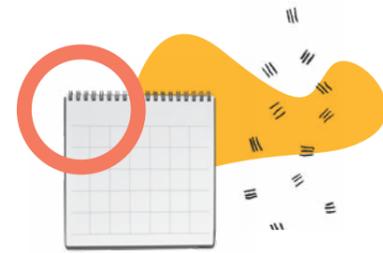
Com relação aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, o período de guarda é de cinco anos. O mesmo tempo é indicado para que sejam conservados os livros fiscais e contábeis, as declarações de imposto de renda e tributos como PIS, Cofins, Contribuição sobre Lucro Líquido (CSLL), as guias do Simples Nacional e as respectivas declarações anuais, assim como as notas fiscais emitidas.

Os documentos da área trabalhista, como recibos de pagamentos de salários e controle de ponto, devem ser armazenados também por cinco anos. Entretanto, se o trabalhador tiver idade inferior a 18 anos, a contagem do período de guarda deve se iniciar quando o trabalhador chegar à maioridade.

Já com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), apesar do artigo 23, § 5º, da Lei n.º 8.036/1990, determinar o prazo de 30 anos, o Supremo Tribunal Federal (STF) pacificou o entendimento que tal prazo é inconstitucional e deve prevalecer o prazo de cinco anos. A recomendação em relação aos livros ou fichas de registro dos empregados, assim como os contratos de trabalho, é que permaneçam guardados por tempo indeterminado, uma vez que tais documentos são importantes para comprovação de tempo de contribuição para fins de benefícios previdenciários. ●

Prepare-se para as datas comemorativas do 1º semestre

VAREJO · Planejamento de estoque, ações promocionais e decorações convidativas são fundamentais para o sucesso do comércio



As datas comemorativas do primeiro semestre oferecem oportunidades únicas para o comércio varejista paulista, mas, para aproveitar todas as possibilidades, o comerciante deve se preparar. Em fevereiro, apostar em promoções e facilidades de pagamento pode ser uma boa ação para alavancar as vendas: a partir da segunda quinzena do mês, lojas de fantasias e de tecidos devem ser beneficiadas pelo clima pré-Carnaval. A data deve elevar também o tiquete de supermercados, “atacarejos” e farmácias, em razão do aumento no consumo de bebidas alcoólicas, carnes e remédios.

Com a proximidade da Páscoa, em abril, os supermercados e as lojas especializadas serão favorecidos pelas vendas

de ovos de chocolate, bacalhau e outros tipos de peixe. O Dia das Mães, em maio, é a segunda data mais importante para o varejo nacional, e os itens de vestuário, calçados e acessórios são os preferidos na hora de presentear, seguidos por perfumes, cosméticos e eletrodomésticos.

Fechando o primeiro semestre, o Dia dos Namorados é sempre especial para o comércio de itens de vestuário e calçados (preferidos pelos casais), mas a data também é propícia para diferentes tipos de presente, podendo ser aproveitada por diversos segmentos do comércio. No fim de junho, acontece o Dia de São João, época mais do que propícia para decorações no comércio e vendas de produtos típicos. ●

MARÇO

- 5 CARNAVAL
- 8 DIA INTERNACIONAL DA MULHER
- 15 DIA DO CONSUMIDOR
- 17 ST. PATRICK'S DAY

ABRIL

- 21 PÁSCOA

MAIO

- 12 DIA DAS MÃES

JUNHO

- 12 DIA DOS NAMORADOS
- 24 DIA DE SÃO JOÃO

Observe a legislação sobre feriados

COMÉRCIO · Varejo brasileiro deve deixar de faturar R\$ 7,6 bilhões em 2019 por causa dos recessos, estima FecomercioSP

Há os feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) veda o trabalho em dias de feriados nacionais ou religiosos, somente possível quando autorizado em convenção ou acordo coletivo laboral. Nesses casos, é preciso observar as legislações estadual e municipal e as demais normas trabalhistas.

Na convenção coletiva de trabalho da capital, da FecomercioSP, por exemplo, é autorizado o trabalho aos feriados no comércio em geral, com exceção dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Confraternização Universal), desde que atendidas as regras previstas no instrumento coletivo.

Uma das novidades da nova convenção é a concessão de três dias adicionais

nas férias para os empregados que trabalharem durante feriados. Como o benefício é concedido a título de prêmio, não há a incidência de tributos.

É importante lembrar que, entre as alterações promovidas pela Reforma Trabalhista está a possibilidade de a convenção ou o acordo coletivo de trabalho dispor sobre a troca do dia de feriado.

O varejo nacional deve perder R\$ 7,6 bilhões em 2019 em razão de feriados e pontes, segundo estimativa da FecomercioSP. Esse montante é 32% menor do que os R\$ 11,2 bilhões estimados em 2018. ●

Curtas



Material escolar sobe menos do que inflação

A compra do material escolar está entre as preocupações das famílias no início do ano. Embora muitas vezes visto como vilão no orçamento, esses preços oscilam muito abaixo do índice da inflação oficial brasileira. Enquanto o acumulado do ano do IPCA chegou a 3,75% em 2018, os artigos de papelaria subiram 3,41%. E isso não é novidade: observando a série histórica, vê-se com clareza que os maiores aumentos nas despesas com educação ocorrem há, pelo menos, 24 meses, nos cursos, e não nos materiais escolares. A alta dos cursos regulares foi de 5,68% no período.

Criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Editada em 27 de dezembro de 2018, ainda pelo ex-presidente Michel Temer, a Medida Provisória n.º 869 alterou dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei n.º 13.709 – editada em agosto de 2018), que passa a vigorar e surtir efeitos na prática para as empresas em agosto de 2020, e criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O órgão, ligado à administração pública federal, terá, entre suas competências, as funções de zelar pela proteção de dados pessoais, editar normas e procedimentos sobre proteção de dados e requisitar informações aos controladores e operadores – e especialmente fiscalizar e aplicar sanções na hipótese de tratamento de dados em desconformidade com a lei. Vale ressaltar que medida provisória é ato do Poder Executivo e depende de aprovação do Congresso Nacional para ser convertida em lei.

MAIS INFORMAÇÕES NO PORTAL FECOMERCIO-SP

<https://bit.ly/2GooHJe>



Dólar impacta bolso no início de 2019

Mesmo com a atual tendência de quedas nas taxas de juros ao consumidor, a confiança no maior nível em quatro anos e o mercado de trabalho um pouco mais aquecido, a alta do dólar no fim de 2018 encareceu operações e impactou o bolso do consumidor no início de 2019, notadamente em viagens internacionais, alimentos, remédios, componentes eletrônicos e eletrodomésticos. No resultado de janeiro do Índice de Confiança do Consumidor (ICC), apurado pela FecomercioSP, observou-se esse reflexo com quedas na confiança do grupo feminino, que normalmente é o responsável pelo orçamento doméstico, e do grupo de consumidores com renda superior a dez salários mínimos, mais propensos em adquirir itens de maior valor agregado.

Impacto das redes sociais no ambiente corporativo



O advento da internet revolucionou a forma de as pessoas trabalharem e se comunicarem e até originou novas profissões. A popularização das redes sociais e o uso de smartphones aumentaram a celeridade com a qual as pessoas se comunicam, transformando as relações interpessoais. Mas, ao mesmo tempo que traz enormes benefícios à sociedade, essa conjunção de fatores também pode gerar transtornos se não houver bom senso.

Diante dessa nova realidade, surgem questionamentos como: até onde vai o direito de liberdade de expressão e manifestação nas redes sociais? Como isso pode afetar as relações de trabalho? Qual o limite do poder fiscalizatório do empregador?

Do ponto de vista jurídico, todos os direitos podem ser relativizados na medida em que encontram limites no respeito aos direitos fundamentais consagrados na Carta Magna (Constituição Federal). Todo cidadão pode se expressar livremente desde que respeitados os direitos dos demais. Da mesma forma, o empregador pode fiscalizar a conduta dos empregados no ambiente de trabalho, desde que não exista violação da intimidade.

Os atos ilícitos cometidos por qualquer cidadão no ambiente virtual também são passíveis de responsabilização. O chamado “Marco Civil da Internet”, Lei n.º 12.965/14, constituiu princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e estabeleceu a responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades. Além disso, as leis existentes sobre direitos civis, penais e

trabalhistas também se aplicam na rede mundial de computadores.

Observamos considerável aumento de demissões por justa causa embasadas em postagens inadequadas de empregados em redes sociais. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) já consolidou o entendimento de que são meios de prova legítimas as postagens em redes sociais para o fim de configurar insubordinação, desídia, má-fé e condutas dolosas que ferem a imagem da empresa e dos empregadores. Até mesmo as “curtidas” em postagens que propaguem difamações e ofensas podem ser usadas como elemento de prova.

A imagem profissional é quase sempre indissociável da pessoa. Portanto, mesmo fora do ambiente de trabalho, os empregados devem adotar uma postura de lisura e boa-fé em relação à empresa, especialmente quando se trata de redes sociais, já que elas têm potencial enorme de alcance. Aqueles que adotam conduta abusiva, expondo informações confidenciais ou difamando a empresa e seus empregados, podem ser responsabilizados.

Nesse sentido, a FecomercioSP recomenda às empresas que assumam uma política de uso da internet com soluções educativas, com o intuito de informar a conduta esperada em relação ao uso dessas ferramentas, abordando pontos como linguagem a ser utilizada, respeito à imagem da empresa e empregadores, instruções de uso das redes sociais e eventuais penalidades aplicáveis nos termos da legislação em vigor. ●

JULIANA MOTTA,
assessora
jurídica da
FecomercioSP

Quais os pontos essenciais para escolha de um bom fornecedor?



Entre os alicerces da boa gestão empresarial estão a avaliação e o planejamento correto dos fornecedores. Ele possui o papel de produtor, transformador e distribuidor de mercadorias e serviços que chegarão ao consumidor. A gestão correta pode determinar o sucesso ou o fracasso do estabelecimento. Estes são os pilares sobre os quais os empresários devem basear a seleção dos melhores fornecedores:

- ▶ Pontualidade no recebimento do pedido e na entrega da mercadoria ou serviço;

- ▶ Qualidade da mercadoria/serviço;
- ▶ Preços e parcelamentos;
- ▶ Ter antecedentes estáveis (ver histórico de reclamações de outros clientes);
- ▶ Fornecimento de bom serviço de recepção e organização dos pedidos;
- ▶ Parceria no entendimento das necessidades do cliente;
- ▶ Cumprimento do acordo entre as partes;
- ▶ Apoio técnico;
- ▶ Gestão de informações sobre andamento do pedido. ●

JAIME VASCONCELLOS,
assessor econômico da FecomercioSP



PREVER TRÊS MESES DE VENDAS FUTURAS?

ADIVINHE SE O SEU CLIENTE NÃO QUER.

Isso mesmo. Pense nas possibilidades que uma previsão de resultados como esta representa para o seu escritório e para os seus clientes.

É mais controle dos estoques, uma visão melhor do mercado, compras adequadas às demandas, administração das transações, estratégias comerciais eficazes e muitas possibilidades para explorar.

O **Projeta** é assim, não tem mágica, é a mais pura inteligência de informação. O cruzamento de uma pesquisa referência econômica com o desempenho histórico das empresas.

Seu cliente só precisa estar no Estado de São Paulo, atuar no varejo e ter pelo menos cinco anos de faturamento ininterrupto.

E o melhor de tudo isso: o Projeta é totalmente gratuito. Você pode capitalizar em cima e vender como um diferencial, sem investir um centavo.

ACESSE
PROGRAMARELACIONA.COM.BR/PROJETA
E CONHEÇA TUDO O QUE O PROJETA OFERECE PARA VOCÊ.

CONSUMO SATISFEITO

O Índice de Intenção de Consumo das Famílias (ICF) chegou a 101 pontos em janeiro, diante dos 94,8 pontos registrados em dezembro. Assim, o ICF voltou à área de satisfação das condições econômicas após quase quatro anos. O patamar atual é o maior desde março de 2015, quando registrou 105,7 pontos. Em relação ao mesmo período do ano passado, houve um avanço de 5,4%, quando o índice marcava 95,8 pontos.

6,5%

foi a alta do ICF em janeiro em relação a dezembro

INTENÇÃO DE CONSUMO DAS FAMÍLIAS

	DEZ-17	NOV-18	DEZ-18	DEZ/NOV (%)	DEZ/DEZ (%)
Emprego atual	104,2	110,0	114,6	4,2%	9,9%
Perspectiva profissional	108,8	117,6	123,1	4,7%	13,2%
Renda atual	93,0	97,8	101,0	3,2%	8,6%
Acesso ao crédito	82,8	88,2	91,3	3,5%	10,2%
Nível de consumo Atual	55,4	60,4	62,6	3,6%	13,0%
Perspectiva de consumo	87,6	92,7	100,9	8,9%	15,1%
Momento para duráveis	63,8	58,4	70,2	20,2%	10,1%
ICF	85,1	89,3	94,8	6,2%	11,4%

MENOS ENDIVIDADOS

A Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC) revelou que a proporção de famílias paulistanas endividadadas em dezembro teve a menor taxa desde fevereiro de 2017, atingindo 48,7%, redução de 2,8 pontos percentuais (p.p.) em relação a novembro e queda de 7,6 p.p. na comparação com o mesmo período do ano passado. Essa queda anual significa, em números absolutos, que 284 mil famílias deixaram de estar endividadadas.

1,9 milhão

de lares permanecem com algum tipo de dívida

presidente Abram Szajman
superintendente Antonio Carlos Borges
colaboração assessoria técnica
coordenação editorial e produção TUTU
diretor de conteúdo André Rocha
editora Lúcia Helena de Camargo

fale com a gente
 publicacoes@fecomercio.com.br
 R. Dr. Plínio Barreto, 285 – Bela Vista
 CEP 01313-020 | São Paulo – SP

www.fecomercio.com.br

Senac | **Sesc**
 AQUI TEM A FORÇA DO COMÉRCIO

FECOMERCIOSP